



PARECER ÚNICO Nº 2745/2021			
INDEXADO AO PROCESSO: <i>Licenciamento Ambiental</i>		SLA nº 2745/2021	SITUAÇÃO: <i>Sugestão pelo Deferimento</i>
FASE DO LICENCIAMENTO: <i>Licença de Operação Corretiva</i>		VALIDADE DA LICENÇA: 8 anos	
EMPREENDEDOR: <i>Theodorus Gerardus Cornelis Sanders</i>		CPF:	<i>061.282.620-15</i>
EMPREENDIMENTO: [REDACTED]		CPF:	<i>061.282.620-15</i>
MUNICÍPIO(S): <i>Arinos, Formoso e Chapada Gaúcha</i>		ZONA: <i>Rural</i>	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): <i>WGS 84</i>		LAT/Y <i>15°25'50"S</i>	LONG/X <i>45°49'20"W</i>
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: () INTEGRAL (X) ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL ()			
BACIA FEDERAL: <i>Rio São Francisco</i>		BACIA ESTADUAL: <i>Rio Uruçuia</i>	
UPGRH: <i>SF8</i>		SUB-BACIA: <i>Córrego Pacari</i>	
CRITÉRIOS LOCACIONAIS <ul style="list-style-type: none">• <i>Localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo.</i>			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	<i>Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura</i>	4	
G-04-01-4	<i>Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes</i>	NP	1
F-06-01-7	<i>Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação</i>	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
<i>Jorge Fernando Moraes Carbonell</i>		<i>CREA DF 4569/D</i>	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: <i>207193/2021</i>		DATA: <i>19/03/2021</i>	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MA SP	ASSINATURA
<i>Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista ambiental</i>		<i>1147830-2</i>	<i>Assinado eletronicamente</i>
<i>Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental</i>		<i>1364162-6</i>	<i>Assinado eletronicamente</i>
<i>De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental</i>		<i>1332202-9</i>	<i>Assinado eletronicamente</i>
<i>De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual</i>		<i>1138311-4</i>	<i>Assinado eletronicamente</i>



1. Resumo

O empreendimento Fazenda Reunidas do Ouro, Furados, Londrina, Primeiro de Maio, São João e Sarandi, de propriedade do Sr. Theodorus Gerardus Cornelis Sanders, atua no setor agrossilvipastoril, exercendo suas atividades principalmente nos municípios de Arinos, Formoso e Chapada Gaúcha. Em 01/06/2021 foi formalizado o Processo n° 2745/202, para regularizar as atividades de: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1.878,08 hectares), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (5.500 ton/ano) e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (35 m³).

Foi realizada vistoria remota no empreendimento e lavrados os Autos de Fiscalização n° 207193/2021 e de Infração n° 272011/2021. Em 31/03/2021 foi firmado o TAC n° 07/2021.

A atividade principal, culturas anuais, é exercida em regime de sequeiro. Não há captação para irrigação no empreendimento, nem barragens para irrigação. O único uso de água do empreendimento é destinado ao consumo humano e pulverização proveniente de captação em poço tubular, onde é captado um volume de 9 m³/dia e está regularizado por meio da Certidão de Uso Insignificante n° 133526/2019 com validade até 22/07/2022.

O empreendimento encontra-se na zona de amortecimento do Parque Nacional Grande Sertão Veredas, unidade de conservação administrada pelo ICMBio, que autorizou a continuidade das atividades.

Possui área total de 3.173,61 ha e a reserva legal está averbada na área de 635,18 ha e declarada no CAR. O empreendedor apresentou registro no CAR, cujas áreas registradas de APP, reserva legal e antropizadas são compatíveis com o apresentado no mapa georreferenciado.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à operação das atividades são: geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissão atmosférica, alteração da qualidade do solo e alteração da flora e fauna. Por este motivo, foram propostos diversos programas visando mitigar esses impactos como: Plano de Conservação de Água e Solo, Gestão de Resíduos Sólidos, Programa de Monitoramento da Fauna, Programa de Controle de Pragas, entre outros.

Não havendo outros impactos não mapeados nos estudos e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de obtenção da licença de operação do empreendimento



Fazenda Reunidas do Ouro, Furados, Londrina, Primeiro de Maio, São João e Sarandi, de propriedade do Sr. Theodorus Gerardus Cornelis Sanders.

2. Introdução

Em 01/06/2021 foi formalizado o Processo n° 2745/2021, para obtenção de Licença de Operação em Caráter Corretivo da Fazenda Reunidas do Ouro, Furados, Londrina, Primeiro de Maio, São João e Sarandi.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017, as atividades requeridas no Processo n° 2745/2021 são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1.878,08 hectares), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (5.500 ton/ano) e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (35 m³). O empreendimento possui porte Grande e classe 4, conforme classificação da atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017.

Para análise, foram apresentados estudos como o Plano de controle ambiental (PCA), o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), e o seu respectivo Relatório de Impactos Ambientais (RIMA).

Em 25/08/2020, por meio do processo SEI n° 1370.01.0034762/2020-77, foi solicitado TAC pelo empreendedor, para continuidade das suas atividades até a obtenção da licença ambiental. A solicitação foi atendida pela SUPRAM NOR em 19/03/2021, quando foi realizada vistoria remota no empreendimento e lavrado o Auto de Fiscalização n° 207193/2021. Segundo o consultor, o empreendimento opera suas atividades desde 2008, sem a Licença de Operação.

Desta forma, nos termos do art. 3º, anexo I, código 106, do Decreto Estadual n° 47.838/2020, o empreendimento foi autuado, por meio do Auto de Infração n° 272011/2021, que contemplou as penalidades de multa simples e suspensão das atividades.

Em 31/03/2021 foi firmado o TAC n° 07/2021, onde o empreendedor comprometeu-se a cumprir o seguinte cronograma de adequação:

Item 01: Formalizar processo de licenciamento ambiental, contemplando todas as atividades desenvolvidas no empreendimento. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do TAC.

Condicionante cumprida. O processo foi formalizado em 01/06/2021 no SLA.



Item 02: Atender às informações solicitadas pelo (órgão ambiental responsável) no prazo estabelecido, inclusive aqueles referentes ao processo de licenciamento ambiental.

Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante vem sendo cumprida.

Item 03: Não realizar novas intervenções ambientais ou em recursos hídricos sem o devido documento autorizativo do órgão ambiental competente. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante vem sendo cumprida.

Item 04: Não ampliar ou implantar novas atividades sem o prévio licenciamento do órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante vem sendo cumprida.

Item 05: Não realizar atividade passível de autuação por descumprimento da legislação ambiental e/ou florestal e de recursos hídricos, na vigência do presente termo. O descumprimento desta condição será atestado caso aplicada definitivamente a penalidade. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante vem sendo cumprida.

Item 06: Não realizar nenhum tipo de intervenção ou atividade na área de influência de cavidades passível de causar alterações negativas em sua condição original, não autorizadas ou licenciadas pelo Poder Público. Caso não tenha sido delimitada esta área, respeitar o entorno de 250 m em forma de poligonal convexa da projeção horizontal de cada cavidade. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante vem sendo cumprida.

Item 07: Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante vem sendo cumprida.

Item 08: Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Prazo: 120 (centro e vinte) dias a contar da assinatura do TAC.

Condicionante cumprida. O documento foi protocolado sob nº 31920794 em 06/07/2021.



Item 09: Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 (centro e vinte) dias a contar da assinatura do TAC.

Condicionante cumprida. O documento foi protocolado sob n° 31514647 e 31514652 em 29/06/2021.

Item 10: Apresentar Projeto Técnico de Restauração da Flora – PTRF, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART que identifique todas as intervenções em APP ocorridas dentro do empreendimento. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 (centro e vinte) dias a contar da assinatura do TAC.

Condicionante cumprida. O documento foi protocolado sob n° 31517119 em 29/06/2021.

O TAC n° 07/2021 está prorrogado até 31/03/2023, conforme Termo Aditivo (documento n° 45108816). Os estudos ambientais foram realizados sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Jorge Fernando Moraes Carbonell, ART n° 14202000000006456900. Os demais profissionais envolvidos nos estudos estão relacionados na Tabela 1.

Tabela 1. Profissionais envolvidos na elaboração dos estudos ambientais.

Profissional	Registro	ART
Rafael Zavaglia Carbonell – Eng ^o Agrônomo	CREA MG 97574/D	14202000000006456916
Geancarlo Henrique da Silva Ribeiro - Biólogo	CRBio 057858/04-D	20201000104481
Jonas do Patrocínio Costa Neto - Consultor Trabalhista	MTE 000116.3 GO	---
Melmuara Alves Tavares Carbonell – Bacharel em Direito	---	---

2.2. Caracterização do Empreendimento

O acesso ao empreendimento é através da rodovia Arinos-Chapada Gaúcha por 65 Km, entrar a esquerda, KM 01. A sede localiza-se nas seguintes coordenadas: Latitude 15° 25' 18,43"S e Longitude 45° 48' 29,44"W Datum SAD-69.

O empreendimento é composto por duas glebas não contíguas referente à doze matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Arinos e Formoso (Figura 1).

A atividade principal do empreendimento é o plantio de culturas anuais em regime de sequeiro. O empreendimento não realiza irrigação. Como atividade secundária tem-se



o beneficiamento primário de produtos agrícolas e o posto de combustível, que dão suporte à operação da atividade de culturas anuais.



Figura 01. *Perímetro do empreendimento.* Fonte: Google Earth.

O uso e ocupação do solo estão descritos na tabela 2, conforme apresentado no mapa georreferenciado do empreendimento:

Tabela 2. *Distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento.*

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Culturas anuais	1.878,08
Reserva Legal	635,18
APP	45,56
Estradas	21,07
Cerrado remanescente	586,73
Pista de pouso	1,99
Sede	5,00
TOTAL	3.173,61

Segundo os estudos, o número de empregos diretos gerados pelo empreendimento é de 10 e o número de empregos indiretos é de 30. O empreendedor opera a atividade de



culturas anuais na fazenda desde 2008. As culturas anuais utilizadas no empreendimento são soja e milho.

Antes da instalação foram aplicadas técnicas de preparo do solo, como construção de terraços, gradagem pesada, aração, subsolagem, gradagem de nivelamento, calagem e adubação. Na operação das culturas anuais é utilizada a técnica de plantio direto sobre a palha, que é muito eficiente para controle de erosão. A utilização de insumos é recomendada por Engenheiro Agrônomo contratado e que também acompanha a distribuição ou aplicação dos mesmos no campo.

No empreendimento é utilizado o Manejo Integrado de Pragas e Doenças (MIP) como estratégia. Quando bem empregada, a técnica do MIP limita os efeitos potenciais prejudiciais dos pesticidas químicos à saúde pública e ao ambiente natural. A adubação e correção do solo é baseada em técnica denominada de agricultura de precisão. A agricultura de precisão é uma prática agrícola na qual utiliza-se tecnologia de informação baseada no princípio da variabilidade do solo e clima. A partir de dados específicos de áreas geograficamente referenciadas, implanta-se o processo de automação agrícola, dosando-se adubos e defensivos.

O posto de abastecimento de combustíveis serve para abastecer as máquinas agrícolas que trabalham nas áreas de pastagem culturas anuais. A capacidade de tancagem é de 35.000 litros, sendo 20.000 de Diesel e 15.000 de Querosene. O empreendimento possui AVCB n° 20200233381 com validade até 08/10/2025.

Conforme relatório fotográfico e PCA do empreendimento, o posto possui piso impermeabilizado com canaletas direcionadas para a caixa separadora de água e óleo (SAO) e mureta de contenção ao redor dos tanques.

O beneficiamento primário de produtos agrícolas é uma atividade de suporte ao plantio de culturas anuais. A capacidade de produção do empreendimento é de 5.500 ton/ano de soja e milho. No empreendimento existem quatro silos metálicos, uma moega, uma pré limpeza e um secador de grão, com capacidade de 80 ton/h.

No empreendimento existe uma casa sede, com alojamento, cozinha e banheiros. A construção é em alvenaria, forrada, cobertura em telha "plan", com energia elétrica e instalações hidráulicas, dotada de fossa séptica e sumidouro. Ressalta-se que a fossa foi instalada em decorrência do cumprimento do cronograma de adequações do TAC n° 07/2021.

A oficina possui balcões, morsas, compressores de ar, torno mecânico, máquinas de solda, tomadas trifásicas, furadeiras, lixadeiras, piso concretado e está localizada dentro do galpão. O depósito de agrotóxico é em alvenaria, com piso em concreto impermeável, cobertura em estrutura metálica. Os agrotóxicos são armazenados sobre estrados e com distância mínima de um metro das paredes. Nas portas existem avisos de indicação de Perigo – Produtos Tóxicos. Existe um galpão para armazenamento de



adubos, grãos para semente ou armazenamento temporário de grãos e servem também de abrigo para as máquinas.

3. Caracterização Ambiental

3.1 Unidades de Conservação

O empreendimento está localizado dentro da zona de amortecimento da Unidade de Conservação Federal, Parque Nacional Grande Sertão Veredas (Figura 2). A SUPRAM NOR enviou ao órgão gestor da unidade solicitação de autorização para operação das atividades do empreendimento, por meio do processo SEI n° 1370.01.0031407/2021-61, conforme o disposto nos art. 1° e 2°, da Resolução CONAMA n° 428/2010.

O ICMBio, órgão gestor do Parque Nacional Grande Sertão Veredas, concedeu anuência para operação das atividades do empreendimento, concordando que o tipo de atividade desenvolvida não é prejudicial aos objetivos do Parque, podendo ser operada com a seguinte condicionante: Deixar uma faixa de proteção de 30 metros de largura com vegetação nativa ao longo da rodovia Formoso/Chapada Gaúcha, denominada Estrada Parque João Guimarães Rosa.

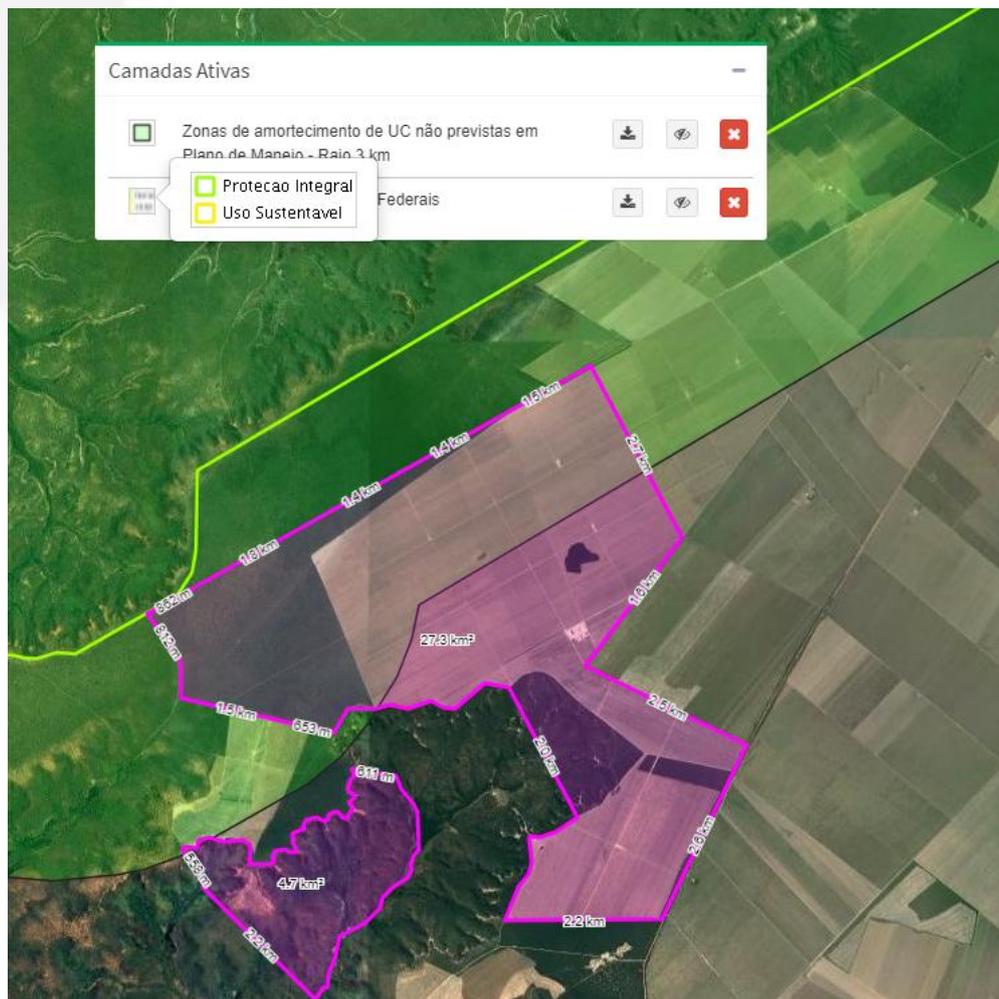




Figura 2. Delimitação da área do empreendimento em sobreposição à zona de amortecimento da UC. Fonte: IDE-Sisema.

3.2 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento está inserido na bacia federal do Rio São Francisco, sub bacia do Rio Urucuia, SF8. Os corpos hídricos existentes no empreendimento são: Córrego Galho Fundo, Córrego Pacari e Córrego do Monjolo, que se situam na gleba destinada à reserva legal.

O empreendimento não faz uso de recurso hídrico para irrigação de culturas anuais. O único uso de água do empreendimento é destinado ao consumo humano e pulverização proveniente de captação em poço tubular, localizado nas coordenadas geográficas 15°25'14"S, 45°48'29"W, onde é captado o volume de 9 m³/dia, regularizado por meio da Certidão de Uso Insignificante n° 133526/2019, com validade até 22/07/2022.

3.3 Fauna

Os estudos de fauna foram executados em campo entre os dias 11 e 14 de maio de 2019 e 21 a 25 de outubro de 2020. Para o presente estudo objetivou-se investigar a riqueza e diversidade de espécies da avifauna, mastofauna, herpetofauna (anfíbios e répteis) e entomofauna terrestre.

Avifauna

As espécies de aves foram registradas principalmente através de censos por observação direta. As aves foram identificadas visualmente com o auxílio de binóculo Sumax 12-45x70, guia de campo e fichas de campo para registro de informações (horário, número de indivíduos, tipo de registro, tamanho, etc.) para posterior confirmação das espécies após consulta a bibliografias específicas.

Foram registradas um total 483 indivíduos de 53 espécies de aves ao longo das campanhas de campo, incluindo as espécies citadas em entrevista com moradores locais. Avaliando essa lista de espécies, temos a distribuição das aves em 15 ordens e 26 famílias. A ordem com maior número de famílias (9) e espécies (25) foi a Passeriforme, essa ordem representou 47,1% do total de espécies amostradas. Já a família que contemplou o maior número de espécies foi Tyrannidae (9), seguida por Thraupidae (5).

As espécies *Amazona aestiva* (papagaio verdadeiro) e *Ara ararauna* (arara canindé) estão inseridas na lista de espécies comercializadas pelo tráfico de animais silvestres.

Mastofauna



Para avaliação da mastofauna foram utilizados os métodos de busca direta (visualização do animal), indireto (vestígios, fezes e pegadas), rastreamento de pegadas e armadilhas fotográficas.

Foram registradas 18 espécies de mamíferos na área de influência da Faz. Rio do Ouro, pertencentes a 7 ordens e 14 famílias. Destas ordens houve destaque para a Carnívora (6 espécies). Conforme o estudo indicou, os resultados de levantamentos de mamíferos dependem muito de encontros casuais monitoramento de trilhas usadas por esses, além de vestígios e tocas usados por pequenos mamíferos. Considerando o hábitat predominante em relação aos hábitos dos animais amostrados, notou-se uma prevalência de indivíduos terrestres em detrimento aos de hábitos arbóreos.

*Das espécies da Ordem Carnívora, nos estudos foi extremamente relevante a verificação da ocorrência da onça-parda, *Puma concolor*, registrado através de entrevistas e pegadas na área da Fazenda. Isto por ser naturalmente rara e aparentemente sensível a alterações ambientais. O lobo-guará, *Chrysocyon brachyurus*, apesar de localmente abundante em algumas unidades de conservação, como nos Parques Nacionais das Emas (GO) e da Serra da Canastra (MG), parece ser raro na área.*

Herpetofauna

Para o levantamento da herpetofauna, foram utilizados quatro métodos: registro direto (busca ativa e procura visual), registro indireto (vocalização), patrulhamento das estradas (realizado de modo não sistemático durante o deslocamento da equipe) e entrevistas. Durante os percursos, os registros das espécies de anfíbios e répteis foram feitos com o auxílio de máquina fotográfica (para registro visual), gravadores (para registro sonoro) e ganchos para manuseio de serpentes.

No período de realização do estudo foram registrados um total de 18 espécies, representantes da herpetofauna local, destas, 8 eram de répteis e 10 espécies de anfíbios. As espécies levantadas neste estudo estão representadas por 6 famílias de répteis e 4 de anfíbios. A maioria das espécies apresenta hábitos discretos.

*Após as identificações preliminares das espécies registradas durante a campanha, os resultados indicam que não ocorre nenhum novo registro para o estado, assim como não foi registrada nenhuma espécie endêmica para a região. A maior parte das espécies observadas no presente levantamento é comum para áreas de Cerrado, como: *Rhinella schneideri*, *Tropidurus oreadicus*, *Ameiva ameiva*.*

*A espécie *Leptodactylus latans*, foi a mais abundante na área do empreendimento seguida pelo *Tropidurus torquatus*. Nenhuma das espécies observadas durante o estudo está classificada em qualquer nível de ameaça de extinção.*

Entomofauna



No levantamento dos invertebrados terrestres foi utilizada a busca ativa através de inspeção visual (solo, paredes, blocos, de rocha, corpos d'água). Para os invertebrados voadores foram feitas varreduras manuais com redes entomológicas.

Durante o período das campanhas, foram amostrados 266 invertebrados, representantes do filo Arthropoda. Os artrópodes coletados pertenciam a dois grupos Hexapoda (representado pelos insetos) e Arachnida. Os indivíduos amostrados pertenciam a 13 ordens diferentes. Quanto ao número de indivíduos a ordem mais representativa foi a Hymenoptera (73), correspondendo a 27,4% do total dos indivíduos amostrados, seguida de Lepidoptera (29) e Coleoptera (27). Por outro lado, as ordens menos representativas foram as Thysanoptera (1), Neuroptera (2) e Dermaptera (3). A alta ou baixa representatividade de determinados grupos, podem estar relacionados a heterogeneidade dos habitats e hábitos, bem como a metodologia aplicada que favorece a captura de determinados grupos.

3.4 Flora

O empreendimento é formado por remanescente de vegetação do bioma Cerrado, que compõem a Reserva Legal e por áreas antropizadas com lavoura. A área de reserva legal, na sua maioria é caracterizada por campo cerrado e cerrado típico.

Por levantamento florestal realizado no empreendimento, foram inventariadas diversas espécies típicas e comuns à flora do Cerrado como: pequi, pimenta-de-macaco, pau-santo, pau-terra, pau-doce, lixeira, leiteira, João-mole, entre outras. O levantamento estimou 49 espécies na área do empreendimento, sendo 31 famílias diferentes.

Não foi relatado no estudo a presença de espécies em extinção, ameaçadas, raras e bioindicadoras. As espécies protegidas por lei encontradas foram o *Caryocar brasiliense* (pequi) e *Tabebuia caraíba* (ipê caraíba) e *T. chrysotricha* (pau d'arco ou ipê amarelo).

3.5 Meio Físico

Solos

No presente levantamento ocorrem o solo Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico típico A moderado, textura argilosa; fase cerrado, relevo plano e suave ondulado (LVAd1) e Neossolo Quartzarêncio órtico típico A fraco/moderado + Cambissolo Háplico distrófico típico e léptico A moderado + Neossolo Litólico distrófico típico A fraco/moderado; todos fase campo cerrado, relevo ondulado e escarpado. (RQo3).

Clima



O clima regional é característico da Savana do Centro-Oeste, em condições sub-úmidas. As temperaturas médias anuais são altas, em torno de 23°C. As máximas absolutas atingem 37 a 40°C, mesmo no topo das chapadas. As médias das mínimas ficam entre 16°C e 19°C, mas as mínimas absolutas chegam próximas a 0°C.

O regime de chuvas é tropical, com duas estações bem marcadas. O período seco inicia-se em maio e se prolonga até setembro/outubro. As chuvas concentram-se no verão: mais de 80% caem de novembro a março. Os registros de pluviosidade na região indicam chuvas da ordem de 1.400mm anuais (dados registrados no município da Chapada Gaúcha), crescendo para oeste e decrescendo no rumo do rio São Francisco, a leste.

Geomorfologia

A região integra a unidade geomorfológica regionalmente denominada Planaltos do São Francisco ou Planalto do Divisor São Francisco – Tocantins, constituída por extensas superfícies tabulares com capeamento sedimentar e amplas depressões, onde se alojam drenagens coletoras. O relevo é caracterizado por chapadas predominantemente areníticas, cobertas por vegetação do tipo cerrado e recortadas por cabeceiras de drenagens pouco profundas, que constituem as veredas. Trata-se de uma área com relevo suave ondulado, com declividades médias em torno dos 3%, apresentando uma baixa densidade de drenagem e uma alta estabilidade devido a predominância da infiltração sobre o escoamento superficial.

Geologia

O empreendimento está localizado em uma região com dois grupos geológicos: Grupo Urucuia (K2u) e Grupo Aerado (K1a). O primeiro corresponde a um conjunto de rochas siliciclásticas, de idade neocretácea, formado por conglomerados, arenitos e siltitos depositados em ambientes essencialmente continentais. Já o segundo grupo, representa a unidade litoestratigráfica basal do Cretáceo da Bacia do São Francisco e inicia-se com conglomerados fluviais contendo ventifactos (Formação Abaeté), depositados em regime torrencial sob clima árido a semi-árido.

3.6 Cavidades Naturais

Na área diretamente afetada pelo empreendimento não há existência de cavidades naturais e/ou indícios espeleológicos. Estes dados foram determinados através de levantamentos de campo relatado pela consultoria responsável. Em consulta ao IDE-Sisema, o empreendimento encontra-se em área de baixa potencialidade de ocorrência de cavidades.



3.7 Socioeconomia

A Área Diretamente Afetada (ADA) perfaz toda a área utilizada para plantio e considerando que o empreendimento está em operação equivale a toda as áreas antropizada.

A população existente na ADA se resume a colaboradores que prestam serviço no empreendimento. Na Fazenda existe uma casa sede com alojamento, cozinha e banheiros. A construção é em alvenaria, forrada, cobertura em telha "plan", com energia elétrica e instalações hidráulicas, dotada de fossa séptica e sumidouro. A alimentação diária para os colaboradores é fornecida pelo empreendedor através da cantina.

No local estão instalados sistemas de telefonia e sistema de comunicação interna baseada em rádio transmissor. A maioria dos colaboradores portam o rádio transmissor para atender aos chamados de outros colaboradores e da direção do empreendimento.

Toda a população do empreendimento é composta de adultos que não dependem de escolas. A renda mensal dos colaboradores é em média equivalente a três salários mínimos que é significativamente maior que a renda média da população de Arinos.

A grande maioria das atividades econômicas semanais pelos colaboradores são exercida no município de Chapada Gaúcha que fica distante 20 km da sede do empreendimento e as de maior monta no município de Arinos. No empreendimento é realizado coleta seletiva de lixo destinado para Chapada Gaúcha.

A AID do empreendimento está representada pelas áreas utilizadas para plantio, áreas das estradas, sedes, bacia de acumulação de água das estradas, pastagem e áreas cobertas com vegetação que compõem a reserva legal. No empreendimento não ocorrem mananciais de água superficial na área produtiva.

A população residente no empreendimento e àqueles que acessam o mesmo para realizar alguma atividade econômica, ficam limitadas às áreas antropizadas que compõem a ADA. Não existem atividades sócio econômicas nas áreas de reserva legal. Não existe povoados próximo da área de inserção do empreendimento.

A Área de Influência Indireta envolve os municípios de Arinos, Formoso e Chapada Gaúcha, onde estão as respectivas atividades do empreendimento e as atividades sociais, econômicas, políticas, culturais e de lazer dos colaboradores. A economia de Arinos tem por base a Pecuária de Corte e de Leite, a Agricultura, comércio local, além de pequenas indústrias. O município é constituído pela cidade de Arinos, e outros distritos, como Igrejinha, Morrinhos e Sagarana. Além de diversas vilas, pequenos povoados, e a zona rural, composta por fazendas, sítios e chácaras. Possui uma população estimada de



17.800 habitantes.

O empreendedor, por meio de requerimento próprio, solicitou a dispensa total do Programa de Educação Ambiental – PEA, justificando que: O empreendimento possui em média 10 trabalhadores diretos e 20 trabalhadores indiretamente envolvidos com a atividade, a cada mês; O empreendimento não possui indivíduos ou comunidades, considerados como público externo, que se caracterizem como grupo social e que sejam afetadas pela operação do empreendimento; O empreendimento não terá necessidade do aumento da mão-de-obra durante a fase de operação do mesmo.

Por este motivo, entendendo que a quantidade de público interno não justifica a elaboração do Programa de Educação Ambiental e que não existe público externo viável para a execução do programa e que todos os impactos do meio socioeconômico foram mapeados, foi dispensada a apresentação do PEA, por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA n°. 249/2022.

3.8 Diagnóstico de Restrições Ambientais

As restrições locacionais, conforme o art. 27, da Lei Estadual n° 21.792/2016, foram analisadas pela consultoria e em relatório apresentado no EIA do empreendimento foi declarado que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

3.9 Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e CAR

O empreendimento possui área total de 3.173,61 e 635,18 ha de reserva legal averbados e declarados no CAR. As fazendas estão cadastradas no CAR em dois registros, pois a Fazenda Furados não é contígua ao bloco principal, sob os números MG-3104502-CE63.A86D.2D08.4C14.8AB8.88F0.4AF6.0B1B (Fazenda Furados) e MG-3116159-B8F1.E645.734B.486A.9123.F06F.090D.EF13 (Fazenda Reunidas Rio do Ouro, Primeiro de Maio, Londrina e Sarandi).

Certifica-se que as áreas declaradas no CAR são compatíveis com a realidade do empreendimento e conferem com as áreas constantes no mapa de uso e ocupação do solo, juntados aos autos do processo.

O empreendimento não possui barragens para armazenamento de água e nem outras intervenções em APP que possam ser caracterizadas como uso antrópico consolidado, nos termos do inciso I, art. 2°, da Lei Estadual n° 20.922/2013.



Figura 3. Áreas de reserva legal do empreendimento conforme registrado no CAR em 30/05/2022



3.10 Intervenção Ambiental

O empreendimento não realizará nenhum tipo de intervenção ambiental vinculada a este processo.

4. Compensação ambiental

4.1. Compensação ambiental prevista na Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC)

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”



4.2. Compensação art. 41 da Lei Federal nº 10.257/2001

Em 25/03/2022, foi publicado o Decreto Estadual nº 48.387/2022, que dispõe sobre os procedimentos e as medidas de compensação de que trata o § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/2001, em área de influência direta de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional.

Tal medida de compensação deve ser exigida no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades de significativo impacto ambiental de âmbito regional, assim considerados pelo Órgão Ambiental licenciador, com fundamento no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), por meio de condicionantes, de acordo com as etapas descritas nos arts. 8º e 10 do Decreto Estadual nº 48.387/2022.

A referida medida compensatória incide, portanto, no caso em tela, visto que o empreendimento se amolda ao disposto no art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 48.387/2022, que reza:

Art. 2º – Para fins deste decreto, entende-se por:

I – Área de Influência Direta – AID: área sujeita aos impactos ambientais diretos da implantação e operação do empreendimento ou atividade;

II – **empreendimento ou atividade de significativo impacto ambiental de âmbito regional**: aquelas atividades ou empreendimentos a serem regularizados pelo Estado conforme Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, com processo de licenciamento ambiental instruído com Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima, **e cuja AID pertença a mais de um município.** [negrito nosso]

O Decreto Estadual nº 48.387/2022 entrou em vigor na data de sua publicação (25/03/2022), contudo a sua total aplicação depende da publicação de termo de referência e de norma regulamentar emanada da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o que deverá ocorrer no prazo de sessenta dias, a partir da publicação do Decreto, conforme definido respectivamente no art. 8º, § 2º, e no art. 11 do mesmo Decreto.

E, consoante se extrai da exigência contida no art. 8º, § 6º, III, do Decreto Estadual nº 48.387/2022:

Art. 8º. (...)



§ 6º – Nos casos em que não tenham sido exigidas as medidas de compensação de que trata o caput, a documentação listada no inciso II do § 1º deverá ser apresentada para a concessão de:

(...)

III – Licença de Operação Corretiva, independente da data de instalação do empreendimento.

Nesse cenário, visando à orientação da aplicação imediata das novas nuances do Decreto Estadual nº 48.387/2022 até a sua completa regulamentação, sobreveio o Memorando-Circular nº 3/2022/SEMAD/SURAM, datado de 10/05/2022, donde se extrai o seguinte trecho aplicável ao caso concreto (Id. 46318276, respectivo ao Processo SEI 1370.01.0021340/2022-73):

[...] Dessa forma, orientamos que seja inserida condicionante para cumprimento ao art. 8º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 48.387, de 2022, para processos instruídos com EIA-RIMA nos quais seja verificado que a AID abrange mais de um município, nos seguintes casos:

- Licença de Operação (LO) e Licença de Operação Corretiva (LOC), formalizadas antes de 25 de março de 2022;

Redação da condicionante a ser inserida nos pareceres únicos:

“Em cumprimento ao Decreto nº 48.387, de 24 de março de 2022, apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para o cumprimento da medida compensatória; ou
- b) dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede”.

Prazos:

- Para processos de LO, LOC e Renovação de LO já formalizados em 25 de março de 2022: em 2 anos após a concessão da licença.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

5.1 Efluentes líquidos



A geração de efluentes líquidos no empreendimento é proveniente principalmente dos efluentes sanitários gerados nas instalações e efluentes líquidos oleosos gerados no posto de abastecimento, oficina e lavador.

Medidas mitigadoras: Conforme apresentado no EIA, o tratamento dos efluentes líquidos sanitários era realizado por meio de fossas negras, por este motivo foi solicitada a adequação por meio da condicionante n° 08 no TAC n° 07/2021. Em 06/07/2021 foi apresentado relatório fotográfico comprovando a instalação das fossas sépticas no escritório e no alojamento. Para os efluentes oleosos, as áreas de abastecimento de combustível e lavador de veículos e equipamentos o controle é realizado por meio de piso impermeabilizado, com declividade e canaletas de coleta e direcionamento para caixa separadora de água e óleo.

5.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, inerentes à atividade de culturas anuais, lixo doméstico, resto de culturas, embalagens diversas, óleos, graxas e lubrificantes, embalagens de agrotóxicos, lodo do tratamento de efluente sanitário e das caixas SAO.

Medidas mitigadoras: os resíduos são separados por classe e tipologia, armazenados e recebem destinação final conforme a sua classificação. Por meio de condicionante específica neste Parecer Único, o empreendedor deverá realizar de forma contínua a classificação e destinação correta dos resíduos sólidos e guardar os comprovantes de destinação para eventuais fiscalizações.

5.3 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas em empreendimentos rurais tem sido um tema de pouca expressividade quanto a geração de impactos, uma vez que as principais fontes de alteração desse elemento são bem insignificantes perante a capacidade de sua depuração. No entanto, pode-se citar, como fontes de emissões atmosféricas: movimentação de veículos e máquinas, beneficiamento de grãos, escapamentos dos veículos e máquinas, motores estacionários e pulverização de agrotóxicos.

Medidas mitigadoras: Os níveis de concentração de poeira total são quase insignificantes. A propriedade realiza poucas movimentações de maquinários e veículos, além da realização do plantio direto, que reduz as emissões de gases de efeito estufa.

5.4 Alteração da qualidade do solo

A alteração na qualidade do solo pode ocorrer devido ao plantio de culturas anuais que emprega maquinário e retira a vegetação nativa, alterando o uso do solo, o que pode



acarretar em erosões, carreamento de sedimentos e fertilizantes e alterações na estrutura química e física dos mesmos.

Medidas mitigadoras: Para mitigar os efeitos da alteração da qualidade do solo, o empreendimento faz uso de plantio direto, avaliação agronômica periódica para uso mínimo de defensivos agrícolas, análise física e química do solo, gerenciamento de efluentes líquidos, utilização de terraços para controle de erosão nas áreas de plantio, manutenção das estradas e construção de bacias de contenção e preservação das áreas com remanescentes florestais. O empreendedor apresentou Plano de Conservação de Água e Solo como cumprimento da condicionante n° 09 do TAC n° 07/2021 e no PCA há também a descrição de todas as medidas mitigadoras que visam realizar a conservação do solo e da água no empreendimento.

5.5 Alteração da flora e fauna

A mudança de uso do solo para agricultura causou na época da instalação do empreendimento a perda de espécies vegetais e redução do habitat da fauna. Além disso, durante a operação do empreendimento a flora pode ser prejudicada devido à competição com espécies invasoras, incêndios florestais e contaminação com agrotóxicos. A fauna pode sofrer pressão devido à atropelamentos, fragmentação do seu habitat, caça e diminuição de alimento disponíveis.

Medidas mitigadoras: Para mitigar esses efeitos, além dos controles dos efluentes líquidos, resíduos sólidos e ações de conservação do solo e da água, o empreendedor propõe realizar vistorias “in loco” constantes na vegetação remanescente para evitar incêndios e erosões. Para a fauna o empreendedor deverá executar o Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre.

5.6 Alterações nos recursos hídricos

As atividades agrossilvipastoris podem ocasionar alterações na água como: contaminação, alteração na disponibilidade hídrica, eutrofização e assoreamento.

Medidas mitigadoras: A mitigação desses impactos pode ser realizada com a aplicação das ações previstas no Plano de Conservação de Água e Solo já citado, o tratamento dos efluentes líquidos sanitários e oleosos e execução contínua das medidas de separação de destinação correta dos resíduos sólidos. Além disso o Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas também visa indiretamente diminuir a contaminação dos recursos hídricos já que objetiva a racionalização da aplicação de defensivos desnecessários e que porventura possam contaminar os recursos hídricos.

5.7 Geração de ruídos



Os ruídos são gerados pela movimentação de maquinário agrícola e beneficiamento primário de produtos agrícolas.

Medidas mitigadoras: Na maioria do ano o nível de ruído é bem baixo ficando em torno de 58 dB durante o dia e 49 dB a noite. As medições foram efetuadas em condições normais de operação do empreendimento nos meses de março de 2020 e setembro de 2020. Os pontos de medições foram escolhidos ao acaso na ADA. Por ocasião de operação de máquinas agrícolas os níveis de ruído subiram para 64 dB durante o dia e 71 dB a noite. O documento *Análise Global da Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente no Trabalho Rural* contempla estudos mais apurados sobre os ruídos no ambiente de trabalho. Este documento foi elaborado pelo Consultor Trabalhista Jonas do Patrocínio Costa Neto.

6. Programas, planos e projetos

- Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre – Apresentado
- Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas – Apresentado
- Plano de Conservação de Água e Solo – Apresentado no TAC n° 07/2021
- Sistema de controle das águas pluviais e erosão – Apresentado
- Monitoramento da qualidade física e química do solo - Apresentado
- Programa de Educação Ambiental - Dispensado

7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo 5758/2021.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.2 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.



A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.9 deste parecer.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Também é necessária a realização de compensação instruída pelo Decreto Estadual nº 48.387/2022, que dispõe sobre os procedimentos e as medidas de compensação de que trata o § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/2001, em área de influência direta de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional tendo em vista que a AID do empreendimento abrange os municípios de Arinos, Formoso e Chapada Gaúcha. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pela infração prevista no art. 3º, anexo I, código 106 do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 272011/2021; cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos cinco anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em dois anos, nos termos do art. 32, §4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC, para o empreendimento “Fazenda Reunidas do Ouro, Furados, Londrina, Primeiro de Maio, São João e Sarandi”, do empreendedor Theodorus Gerardus Cornelis Sanders, para as atividades de: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1.878,079 hectares), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (5.500 ton/ano) e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (35 m³), pelo prazo de 8 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. *Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Fazenda Reunidas do Ouro, Furados, Londrina, Primeiro de Maio, São João e Sarandi.*

Anexo II. *Programa de Automonitoramento da Fazenda Reunidas do Ouro, Furados, Londrina, Primeiro de Maio, São João e Sarandi.*



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Reunidas do Ouro, Furados, Londrina, Primeiro de Maio, São João e Sarandi

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<i>Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.</i>	<i>Durante a vigência da licença</i>
02	<i>Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.</i>	<i>Durante a vigência da licença</i>
03	<i>Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.</i>	<i>Durante a vigência da licença</i>
04	<i>Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.</i>	<i>Durante a vigência da licença</i>
05	<i>Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.</i>	<i>120 dias</i>
06	<i>Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.</i>	<i>30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF</i>



07	<p><i>Em cumprimento ao Decreto nº 48.387, de 24 de março de 2022, apresentar um dos seguintes documentos:</i></p> <p><i>a) Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para o cumprimento da medida compensatória;</i></p> <p><i>ou</i></p> <p><i>b) Dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede.</i></p>	<p><i>Até 2 (dois) anos após a concessão da licença</i></p>
-----------	--	---

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Reunidas do Ouro, Furados, Londrina, Primeiro de Maio, São João e Sarandi

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.